

Experiência profissional:

1993-1994 — Câmara Municipal de Cascais — Divisão de Habitação, estágio académico, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER), no Bairro Social Pinhal do Fim do Mundo no Estoril;

1995-1996 — Câmara Municipal de Sintra — Divisão de Habitação, estágio académico, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER), na Urbanização Camarária de Casal e Cambra;

1997 — técnica superior de serviço social no IDEQ — Instituto de Prevenção e Tratamento da Dependência Química e Comportamento Compulsivo;

1997-1999 — técnica superior de serviço social na Santa Casa da Misericórdia de Sintra;

Responsável pela área social do projecto «Integrar — Casal de São José», no âmbito da medida n.º 1 do Subprograma Integrar — Apoio ao Desenvolvimento Social;

1999-2000 — técnica superior de serviço social na Santa Casa da Misericórdia de Sintra;

Desde 2000 — técnica superior no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. — PETI — Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil;

Coordenadora de equipas técnico-pedagógicas da medida PIEF — Programa Integrado de Educação e Formação, ao abrigo do despacho conjunto n.º 948/2003, dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho;

Integração em equipa técnica multidisciplinar, com intervenção na região de Lisboa e Vale do Tejo, desenvolvendo acções articuladas com as diferentes instituições locais, com o objectivo de eliminar e prevenir a exploração do trabalho infantil e o abandono escolar precoce;

Implementação, coordenação e supervisão da medida PIEF nas regiões do Oeste, Lezíria e Grande Lisboa;

Organização, implementação e participação dos projectos de férias dos alunos PIEF a nível nacional;

Recrutamento de técnicos para as equipas;

Desde Janeiro de 2009 — coordenadora suplente da estrutura de coordenação regional da região de Lisboa e Vale do Tejo da medida PIEF;

Desde de Março de 2009 — coordenadora efectiva da estrutura de coordenação regional da região de Lisboa e Vale do Tejo da medida PIEF, em regime de substituição.

202276168

Despacho n.º 20643/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, por motivo de aposentação de colaboradora do apoio administrativo do meu Gabinete, nomeio, para o exercício de funções análogas, Patrícia Marques Belchior Dias Lima, para o efeito cedida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), pelo tempo que durar a sua nomeação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

7 de Setembro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202277059

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional**Despacho n.º 20644/2009**

No respeito pelo disposto no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, os órgãos que compõem a autoridade de gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica co-financiado pelo Fundo Social Europeu (POATFSE) são o gestor e o secretariado técnico, a criar por resolução do Conselho de Ministros, que deve estabelecer, designadamente, o estatuto e a forma de nomeação do secretário técnico, bem como os termos e a duração do mandato. Assim, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2008, procedeu à criação da estrutura de missão e do secretariado técnico para o POATFSE e encarregou o membro do Governo da tutela de nomear, sob proposta do gestor, o respectivo secretário técnico, enquanto dirigente equiparado a cargo de direcção superior de 2.º grau. Considerando a necessidade de assegurar o exercício das funções inerentes a este cargo, que se encontra vago em virtude de o titular nomeado ter passado à situação de reforma a partir do passado mês de Junho;

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, e ao abrigo do preceituado nos artigos 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, em conjugação com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 e 64-A/2008, de 30 de Agosto e de 31 de Dezembro, respectivamente, bem como nos n.ºs 6 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, determino:

1 — É nomeada, em regime de substituição, sob proposta da gestora do POATFSE, para o cargo de secretário técnico a que se refere a alínea a) do n.º 3 do anexo x da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, a licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, que continuará a exercer, em acumulação não remunerada, a coordenação da equipa de projecto encarregada de assegurar o encerramento do Eixo Prioritário FSE da Intervenção Operacional de Assistência Técnica ao QCA III.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

2 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Nota biográfica

Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, licenciada em Política Social, com especialização em Protecção e Segurança Social, pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto de Ciências Sociais e Políticas.

Actividades exercidas/experiência profissional:

Inspectora superior principal, da carreira de inspector superior do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, desde Novembro de 2007, com admissão na Administração Pública em 1989, no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu;

Nomeada, pelo coordenador do grupo de trabalho QREN- Quadro de Referência Estratégico Nacional, coordenadora do grupo de trabalho sobre «Estratégia de comunicação para o período de programação 2007-2013»; Desde Abril de 2008, coordenadora da equipa de projecto do Programa Operacional de Assistência Técnica do Fundo Social Europeu; Desde Junho de 2007, coordenadora da equipa de Projecto de Comunicação no Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE);

Desde Março de 2005, directora de Unidade da Comunicação do IGFSE;

Desde Dezembro de 2004, chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho;

Desde Julho de 2002, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho.

202276873

Despacho n.º 20645/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Design Têxtil — Malhas na entidade CITEX — Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, com início no ano de 2009, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao

abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

7 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação:
CITEX — Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil.
2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:
Design Têxtil — Malhas.
3 — Área de formação em que se insere:
542 — Indústria do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.
4 — Perfil profissional que visa preparar:
Técnico/a Especialista em Design Têxtil para Malhas.
O/A Técnico/a Especialista em Design Têxtil para Malhas é o/a profissional que no domínio das técnicas e procedimentos adequados cria

e desenvolve produtos e coleções têxteis para o sector das malhas, considerando as tendências de moda, mercado e viabilidade produtiva/comercial.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar o mercado, as tendências da moda, as condicionantes técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos, com vista à concepção de novos produtos têxteis, ao nível das malhas.

Conceber e desenvolver, manualmente e ou com recurso a meios informáticos, as malhas para coleções de vestuário.

Acompanhar a fabricação da amostra da malha, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade estabelecidos.

Apresentar o desenho do produto têxtil e ou a sua amostra aos responsáveis pela empresa, com vista à sua aprovação e proceder a eventuais adaptações.

Organizar as coleções têxteis, nomeadamente, por gamas e linhas, para a sua apresentação.

Elaborar relatórios ou outra documentação técnica, relativos à sua actividade.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Design Marketing Representação e Expressão	Teoria e Prática do Design	100	50	4
		Marketing e Publicidade	100	50	4
		Desenho	50	50	2
		<i>Sub-Total</i>	250	150	10
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Tecnologia dos materiais têxteis	100	50	4
		Pesquisa e análise de tendências de moda	75	50	3
		História da moda e dos têxteis da pré-história ao gótico	50	50	2
		História da moda e dos têxteis do renascimento ao séc. XX	50	50	2
		Técnicas de ilustração para malhas	62,5	50	2,5
		Desenho por computador — design têxtil	50	50	2
		CAD — malhas	62,5	50	2,5
		Croquis técnicos e planificações de produtos em malha	62,5	50	2,5
		Desenhos clássicos de produtos em malha	75	50	3
		Tecnologia da tricotagem	50	25	2
		Identificação de malhas e reprodução de amostras	62,5	50	2,5
		Programação e tricotagem de malhas <i>jacquard</i>	62,5	50	2,5
		Programação e tricotagem de malhas estruturadas	62,5	50	2,5
		Planeamento de coleções de malha	75	50	3
		Projectos criativos de malhas <i>jacquard</i>	50	25	2
		Projectos criativos de malhas estruturadas	100	50	4
Projectos criativos de malhas intarsia	100	50	4		
Colecção de malhas <i>fully fashion</i>	100	50	4		
	<i>Sub-Total</i>	1250	850	50	
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	560	560	20
		<i>Total</i>	2060	1560	80

Notas

Na coluna (3) Indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) Indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) Indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18/acção.

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 36/acção.

202275196

Despacho n.º 20646/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do